



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

LEI Nº 611/94

SERVIÇO:

DATA:

Altera o valor de subvenção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Fica concedido à Fundação de Assistência social "Creche D. Luiza Martins dos Passos, a subvenção no valor de até R\$.7.000,00(Seze mil reais), no corrente exercício, além do valor autorizado pela Lei Municipal nº 582/94.
- ART. 2º - A subvenção autorizada por esta lei será liberada parcelada mente, na medida das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com as necessidades da Fundação.
- ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e sua suple mentação na forma legal.
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de outubro de 1.994

Antônio Brum Gomes dos Passos

Antônio Brum Gomes dos Passos

Prefeito Municipal.